

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322850

PORTARIA DE REDES. Nº 487/2018-GAB/PAD. Belém, 07 de junho de 2018.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 002/2018-NDE/SEDUC, de 14/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 06/2018-GAB/PAD de 11/01/2018, publicada no DOE nº 33.537 de 15/01/2018, prorrogada pela PORTARIA Nº 99/2018-GAB/PAD de 21/03/2018, publicada no DOE nº 33.584 de 23/03/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322855

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 19/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2018, datado em 21/05/2018, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 66/2018-GAB/PAD, de 19/03/2018, publicada no DOE nº 33.582 de 21/03/2018;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor A.R.S.A., matrícula nº 5786061-2, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322862

**PORTARIA Nº 157/2018-GAB/PAD
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1106494/2017 e de mais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer exarado pela Coordenadora do Núcleo de Disciplina e Ética - OUVIS/SEDUC; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.L.B.B., matrícula nº 5450349-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI, IX, alínea “b” c/c art. 178, XVI, V, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. Nº 5786061-2, MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA BORGES, Mat. Nº 5890910-1, e ALCINETE DO SOCORRO LIMA DA COSTA, Mat. nº 57211696-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322809

**PORTARIA DE ARQ. Nº 74/2018-GAB/PAD
BELÉM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 068/2018 exarado pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE;

CONSIDERANDO o Despacho exarado pela Ouvidora – SEDUC; CONSIDERANDO Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 432/2016-GAB/PAD, de 31/08/2016,

publicada no DOE edição nº 33.205 de 05/09/2016.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por restar descaracterizado o Acúmulo de Cargos Públicos, por parte da servidora M.S.S.S., matrícula nº 673307-1, tendo em vista o pedido de exoneração do cargo de Escrivente Datilógrafo Ref. III, que ocupava nesta SEDUC;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322911

**PORTARIA DE DEF. DATIVO Nº 21/2018
GAB/PAD. BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2018, datado em 21/05/2018, lavrado pela Comissão do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 232/2017-GAB/PAD, de 22/05/2017, publicada no DOE nº 33.379 de 23/05/2017;

CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora A.W.E.S.B., matrícula nº 456810-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, com o objetivo de acompanhar os procedimentos da Comissão, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo supracitado;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322874

**PORTARIA DE REDES. Nº 488/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 08 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.074/2018-NDE/SEDUC, de 28/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 160/2017-GAB/PAD de 22/02/2017, publicada no DOE nº 33.321 de 23/02/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 210/2017-GAB/PAD de 25/04/2017, publicada no DOE nº 33.362 de 27/04/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322940

**PORTARIA DE REDES. Nº 482/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 06/2018-NDE/SEDUC, de 22/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 401/2017-GAB/PAD de 22/09/2017, publicada no DOE nº 33.465 de 25/09/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 424/2017-GAB/PAD de 05/12/2017, publicada no DOE nº 33.513 de 07/12/2017, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322844

**PORTARIA Nº 158/2018-GAB/PAD
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1214221/2018 e de mais fatos conexos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer exarado pela Consultora Jurídica do Estado - ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.L.C.P., matrícula nº 5211883-3, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, II, III e VI; 178, XI c/c 190, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. Nº 5090580-4, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. Nº 301973-1 e DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

PATRICIA MIRALHA LEANDRO
Ouvidora

Protocolo: 322823

**PORTARIA DE REDES. Nº 485/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 06/2018-NDE/SEDUC, de 21/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 175/2017-GAB/PAD de 18/12/2017, publicada no DOE nº 32.521 de 20/12/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 12/2018-GAB/PAD de 14/02/2018, publicada no DOE nº 33.561 de 20/02/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora

Protocolo: 322852

**PORTARIA DE REDES. Nº 478/2018-GAB/PAD.
BELÉM, 07 DE JUNHO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.028/2018-NDE/SEDUC, de 21/05/2018, firmado pela Sra. Presidente do PAD instaurado nos termos da PORTARIA Nº 472/2017-GAB/PAD de 01/11/2017, publicada no DOE nº 33.492 de 07/11/2017, prorrogada pela PORTARIA Nº 51/2018-GAB/PAD de 14/02/2018, publicada no DOE nº 33.561 de 20/02/2018, requerendo o